

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 2749/75

INTERESSADO: Colégio Diocesano "Santo Antônio"/Assis

ASSUNTO: Reajuste especial para o 1º semestre de 1985

RELATOR NA CENE: Sérgio Antônio P.L. Salles Arcuri

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 143/85 - CENE - Aprovada em 19/12/85

1 - Histórico:

A entidade supracitada apresentou os documentos exigidos, devidamente assinados pelo Diretor e Contabilista habilitado e solicita reajuste especial, além do índice livre, para a 1ª semestralidade de 1985, da ordem de 23,18% para o curso Pré-Escolar, de 18,79% para o Curso de 1º Grau da 1ª à 4ª, de 42,64% para o Curso de 1º Grau da 5ª à 8ª e de 5,57% para o Curso de 2º Grau.

2 - Apreciação:

Analisando a documentação apresentada, constata-se "deficit" entre a receita e a despesa, no ano de 1985, acarretando dificuldades para a continuidade do ensino ali ministrado. O citado "deficit" precisa ser superado para que a escola tenha a sua situação financeira equilibrada.

3 - Conclusão:

Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste especial, já incluso o índice livre, a ser aplicado sobre os valores da 2ª semestralidade de 1984 para se obterem os valores da 1ª semestralidade de 1985, da ordem de até 120,14%, para o Curso Pré-Escolar, de até 112,3% para o Curso de 1º Grau (1ª à 4ª), de até 154,92% para o Curso de 1º Grau (5ª à 8ª) e de até 88,67% para o Curso de 2º Grau, que poderão ser até os seguintes:

Curso:Pré-Escolar.....	até Cr\$ 279.996
Curso:1º Grau(1ª à 4ª).....	até Cr\$ 299.999
Curso:1º Grau(5ª à 8ª).....	até Cr\$ 430.014
Curso:2º Grau.....	até Cr\$ 600.010

São Paulo, 11 de novembro de 1985

Sérgio Antônio P.L. Salles Arcuri
Relator

4 - Decisão da Comissão:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 26 de novembro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jabali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do E.S.P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Votaram com restrições os Conselheiros:

Anna Maria Quadros Brant de Carvalho, Antônio Joaquim Se-
verino, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Cesar Augusto Teixeira
de Carvalho, Francisco Aparecido Cordão, Maria Aparecida Tamaso Gar-
cia, Robert Henry Srouer e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1985

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

Presidente